

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 02/2026

Nº do Processo: 004001-07422

Licitação: Pregão Eletrônico nº 000148-25

Área Técnica Responsável: Gerência de Tecnologia e Segurança da Informação

Objeto: Contratação de solução de Gerenciamento Unificado de Endpoints (UEM) que permita o gerenciamento centralizado e eficiente de dispositivos, como notebooks, desktops, celulares, tablets e outros, visando garantir a segurança, conformidade e otimização da infraestrutura de TI da empresa.

Belo Horizonte, 16 de março de 2026.

A Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições, em virtude dos Pedidos de Esclarecimentos, recebidos via e-mail, comunica aos interessados o seguinte:

Questionamento 01: Em relação ao pagamento – Anexo I – Termo de Referência, está sendo solicitado:

Pagamento

Ate 30 (trinta) dias apos recebimento da Nota Fiscal que devera ser emitida com o mesmo CNPJ informado na proposta comercial.

“14. Condições De Pagamento 14.1. Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.” Q01: Não ficou claro no Edital como serão pagos os itens referentes ao objeto deste Edital. Sendo assim entendemos que: Item 1 - será pago em 36 parcelas mensais fixas em reais. Demais itens – serão pagos em parcelal única até 30 dias após o recebimento das respectivas Notas Fiscais. Desta forma, PERGUNTAMOS: Está correto o nosso entendimento? Caso não esteja correto, poderiam esclarecer a forma de faturamento/pagamento para os itens deste certame?

Resposta 01: O entendimento está parcialmente correto. O item 1 será pago em parcelas mensais fixas, itens 2, 3 e 4 em parcela única após o recebimento das respectivas notas fiscais e o item 5 será pago somente quando consumido, não havendo obrigatoriedade desse consumo conforme descrito no edital e seus anexos.

Questionamento 02: Em relação ao item 9. Qualificação Técnica – sub-item 9.1, está sendo solicitado:

“9.1. Apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante é autorizada fornecer licenças do fabricante.” Q02: Entendemos que, para comprovação que a licitante é autorizada a fornecer licenças do fabricante, serão aceitas declaração do próprio fabricante e/ou comprovação no próprio site do fabricante que a licitante é revenda autorizada. Desta forma, PERGUNTAMOS: Está correto o nosso entendimento?

Resposta 02: O entendimento está correto.

Questionamento 03: Em relação ao item 4 do objeto deste Edital – Treinamento, está sendo solicitado:

“11.2. Treinamento para até 5 (cinco) colaboradores 120 dias.” Q03.1: Como não encontramos no Edital nenhum detalhamento sobre este Treinamento, entendemos que os mesmos deverão ser: ▪ On-line ou presencial (desde que todas as despesas de deslocamento ou outras, sejam por conta da CONTRATADA); ▪ Oficiais do fabricante e constar no catálogo oficial de cursos oferecidos; ▪ Serem ministrados por instrutores credenciados pelo fabricante; Desta forma, PERGUNTAMOS: Está correto o nosso entendimento? Q03.2: Conforme sub-item 11.2 acima mencionado, entendemos que estes 120 dias sejam referentes ao prazo de entrega/execução destes treinamentos, contados a partir da assinatura do contrato. Desta forma, PERGUNTAMOS: Está correto o nosso entendimento?

Resposta 03: O entendimento está correto.

Questionamento 04: Em relação ao Anexo I – Termo de Referência – sub-item 3.2.4 está sendo solicitado: “3.2.4. Possuir mecanismo de Orquestração de Tarefas, permitindo encadear ações como instalação de aplicativos, configuração de perfis, execução de scripts e ações condicionais baseadas no estado do dispositivo.” Q04: Entendemos que o mecanismo de orquestração exigido deverá ser funcionalidade nativa da plataforma UEM, permitindo encadeamento estruturado e sequenciamento lógico de ações, sem dependência exclusiva de scripts manuais ou integrações externas. Desta forma, PERGUNTAMOS: Está correto o nosso entendimento?

Resposta 04: O entendimento não está correto, será aceito soluções que possuam mecanismo de orquestração de tarefas, que permitem o encadeamento estruturado e sequenciamento lógico de ações como instalação de aplicativos, configuração de perfis, execução de scripts e aplicação de ações condicionais baseadas no estado do dispositivo, de forma nativa, ou mediante integrações com soluções externas desde que as soluções externas sejam fornecidas, homologadas juntamente com a solução ofertada, contemplando suporte/subscrição e treinamento e demais serviços de customização correspondente ao exigido neste Certame.

Questionamento 05: Em relação ao Anexo I – Termo de Referência – sub-item 3.2.5 está sendo solicitado: “3.2.5. A solução deve permitir a criação e validação de fluxogramas visuais para automatização de tarefas, com lógica condicional, encadeamento de ações, simulação prévia e visualização dos resultados por etapa.” Q05: Entendemos que o atendimento integral deste item exige interface gráfica nativa para construção de fluxos de automação, com possibilidade de simulação prévia (modo de teste) antes da publicação em produção, bem como visualização detalhada da execução por etapa. Desta forma, PERGUNTAMOS: Está correto o nosso entendimento?

Resposta 05: O entendimento está correto.

Questionamento 06: Em relação ao Anexo I – Termo de Referência – sub-item 3.3 está sendo solicitado: “3.3 Fornece ferramentas avançadas de automação, permitindo que os administradores de TI automatizem conformidade, onboarding e tarefas repetitivas.” Q06: Entendemos que o atendimento integral ao item 3.3 exige que a solução possua mecanismos nativos de automação capazes de executar, de forma estruturada e automática, processos de conformidade, onboarding e tarefas repetitivas, incluindo aplicação automática de ações corretivas quando identificada não conformidade. Desta forma, PERGUNTAMOS: Está correto o nosso entendimento?

Resposta 06: O entendimento está correto.

Questionamento 07: Em relação ao Anexo I – Termo de Referência – sub-item 3.5 está sendo solicitado: “3.5 Permitir a criação de grupos dinâmicos com base em múltiplos atributos do dispositivo, como sistema operacional, fabricante, status de conformidade, localização, rede, data de registro, tags personalizadas, entre outros.” Q07: Entendemos que o item 3.5 exige que a solução permita a criação de grupos dinâmicos com combinação simultânea de múltiplos atributos, utilização de operadores lógicos estruturados, atualização automática da membresia sem intervenção manual e aplicação automática das políticas vinculadas ao grupo. Desta forma, PERGUNTAMOS: Está correto o nosso entendimento?

Resposta 07: O entendimento está correto.

Questionamento 08: Em relação ao Anexo I – Termo de Referência – sub-item 3.6 está sendo solicitado: “3.6 Aplicar políticas, perfis, aplicativos e fluxos de automação automaticamente a partir da associação dinâmica a grupos inteligentes.” Q08: Entendemos que o item 3.6 exige que a solução aplique automaticamente políticas, perfis, aplicativos e fluxos de automação de forma imediata e sem intervenção

manual, sempre que houver associação dinâmica do dispositivo a grupos inteligentes. Desta forma, PERGUNTAMOS: Está correto o nosso entendimento?

Resposta 08: O entendimento está correto.

Questionamento 09: Em relação ao Anexo I – Termo de Referência – sub-item 3.8 está sendo solicitado: “3.8 Permitir o uso de regras compostas e condicionais com operadores booleanos (AND, OR, NOT) para segmentação avançada.” Q09: Entendemos que o item 3.8 exige que a solução permita a criação de regras compostas utilizando operadores booleanos estruturados (AND, OR, NOT) de forma nativa na interface administrativa, viabilizando segmentação avançada sem dependência exclusiva de scripts ou customizações externas. Desta forma, PERGUNTAMOS: Está correto o nosso entendimento?

Resposta 09: O entendimento está correto.

Questionamento 10: Em relação ao Anexo I – Termo de Referência – sub-item 3.12.5 está sendo solicitado: “3.12.5 A solução deve suportar operação o uso em modo container evitando vazamento de dados para acesso a e-mail, conteúdos corporativos e browser seguro para os dispositivos moveis.” Q10: Entendemos que a solução deve oferecer um container independente e seguro em dispositivos móveis Android e iOS, permitindo o isolamento completo dos dados corporativos, a definição e aplicação de regras de DLP para acesso ao aplicativo de e-mail e arquivos utilizados pelos usuários, bem como auditoria e monitoramento contínuo da conformidade dessas políticas, incluindo prevenção de cópia, captura de tela (screenshot), impressão ou compartilhamento não autorizado de informações sensíveis. Desta forma, PERGUNTAMOS: Está correto o nosso entendimento?

Resposta 10: O entendimento está correto.

Questionamento 11: Em relação ao Anexo I – Termo de Referência – sub-item 3.13.5 está sendo solicitado: “3.13.5 Criação de dashboard de visibilidade em tempo real do status das atualizações por dispositivo, grupo ou sistema operacional, com detalhamento por sucesso, falha e pendente.” Q11: Entendemos que a solução deverá apresentar indicadores e contadores em tempo real para medir o progresso das atualizações, garantindo assim que a ação seja aplicada integralmente dentro do grupo inteligente criado, com detalhamento por dispositivo e status. Desta forma, PERGUNTAMOS: Está correto o nosso entendimento?

Resposta 11: O entendimento está correto.

Questionamento 12: Em relação ao Anexo I – Termo de Referência – sub-item 3.14.11 está sendo solicitado: “3.14.11 Isolamento de dados corporativos em apps gerenciados (containerização), bloqueio de cópia/colar, impressão, e controle de abertura de arquivos por apps não autorizados em dispositivos móveis.” Q12: Entendemos que a solução deve garantir criptografia de dados em trânsito e em repouso, prevenção de vazamento de informações dentro do contêiner e compatibilidade com recursos multitarefa dos dispositivos móveis, assegurando experiência de uso produtiva e segura aos usuários. Desta forma, PERGUNTAMOS: Está correto o nosso entendimento?

Resposta 12: O entendimento está correto.

Questionamento 13: Em relação ao Anexo I – Termo de Referência – sub-item 3.16.1 está sendo solicitado: “3.16.1 A solução deverá suportar configurações multi tenancy para segregação de ambientes tais como: Departamento, Produção, Homologação e Teste.” Q13: Entendemos que a solução deverá criar partições lógicas independentes permitindo que cada ambiente (Produção, Teste, etc.) possua seu próprio repositório isolado de objetos (aplicativos, perfis e certificados) e instâncias independentes de integração

com diretórios (AD/LDAP), permitindo delegação administrativa independente por ambiente. Desta forma, PERGUNTAMOS: Está correto o nosso entendimento?

Resposta 13: O entendimento está correto.

Questionamento 14: Em relação ao Anexo I – Termo de Referência – sub-item 3.16.10 está sendo solicitado: “3.16.10 Suportar regras de captura de dados via sensores customizáveis com capacidade de busca de dados locais nos dispositivos, inclusive no registro do Windows (regedit).” Q14: Entendemos que a captura de dados por sensores deverá ocorrer de forma contínua e automática, não se limitando à execução manual ou sob demanda, permitindo coleta recorrente e estruturada das informações configuradas. Desta forma, PERGUNTAMOS: Está correto o nosso entendimento?

Resposta 14: O entendimento está correto.

Questionamento 15: Em relação ao Anexo I – Termo de Referência – sub-item 3.23.4 está sendo solicitado: “3.23.4 Disponibilidade de ambiente UAT / Sandbox para testes e validação antes da produção” Q15: Entendemos que o licenciamento para o ambiente UAT /Sandbox para testes e validações antes da disponibilização para produção poderá ocorrer de forma parcial. Desta forma, PERGUNTAMOS: Está correto o nosso entendimento?

Resposta 15: O entendimento não está correto. Não deverá haver nenhuma limitação em quantitativo de licenças, para disponibilidade de ambiente UAT / Sandbox.

Questionamento 16: Em relação ao Anexo I – Termo de Referência – sub-item 3.24.2 está sendo solicitado: “3.24.2 A solução deverá suportar nativamente a integração com soluções de Gestão de Certificado como SCEP/NDES e DCOM.” Q16: Entendemos que a solução deverá realizar a gestão completa do ciclo de vida de certificados (emissão, renovação, revogação e distribuição automática), uma vez integrada com a Certificate Authority (CA) do contratante. Desta forma, PERGUNTAMOS: Está correto o nosso entendimento?

Resposta 16: O entendimento está correto.

Questionamento 17: Em relação ao Anexo I – Termo de Referência – sub-item 5.5 está sendo solicitado: “5.5. Integração utilizando API (Application Programming Interface), para viabilizar a interface de comunicação com os sistemas internos do Sesc em Minas permitindo o acesso à determinadas funções dados e recursos sem que o software ou plataforma externa precise saber como eles foram implementados e sem intervenção humana para sua operação.” Q17: Entendemos que o item 5.5, corresponde a capacidade de integrações via API (Application Programming Interface) da solução a ser fornecida, respeitando assim a sua matriz de compatibilidade. Sendo assim, não é de responsabilidade da CONTRATADA executar projetos de integrações da solução com sistemas da CONTRATANTE ou soluções de problemas de integrações em softwares de terceiros. Desta forma, PERGUNTAMOS: Está correto o nosso entendimento?

Resposta 17: O entendimento está parcialmente correto. A CONTRATADA será responsável pela customização das integrações com responsabilidade ao nível do software a ser ofertado. Caso seja necessário intervenções em demais softwares serão utilizados os suportes dos fabricantes envolvidos, sendo a CONTRATANTE responsável pelo devido acionamento deles.


Cleidi Oliveira Dutra

Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas